

TERMO ADITIVO Nº XX/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na **Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.723.648/0003-01**, neste ato representado pelo **Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral**, nomeado pela Portaria-R nº **334, de 23 de abril de 2021**, publicada no D.O.U de **26 de abril de 2021**, portador da Matrícula Funcional nº **1625423**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.427.965/0001-19**, sediada na **Av. Ibirapuera, nº 2033, CJ 81, Ed. Edel Trade Center, Moema, São Paulo/SP, CEP: nº 04.029-901**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Claudio da Silva do Nascimento**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº **23232.000531/2022-98** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **41/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **SUPRIMIR 25,85% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 419.294,28 (quatrocentos e dezenove mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;**

1.1.2. ~~ACRESCENTAR xx% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ _____ (_____), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;~~

1.1.3. **ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função da *acréscimo/ supressão*.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. **O valor mensal da contratação é de R\$ 1.202.946,27 (um milhão duzentos e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) R\$ (.....), perfazendo o valor anual de R\$ (.....), conforme tabela abaixo:**

Item	Tipo de serviço	Local de prestação dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total (36 meses)
8	Serviço de LIMPEZA	Muriaé	Posto de serviço/mês	309	R\$ 3.893,03	R\$ 1.202.946,27

OU

~~2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ (...), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.~~

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **26411/158415**

Fonte: **8100000000**

Programa de Trabalho: **170742**

Elemento de Despesa: **339037**

PI: **L20RLP0100N**

Nota de empenho: **2022NE83**

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.~~

OU

4.2. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650
www.muriae.ifsudestemg.edu.br



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

OU

~~Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.~~

..... de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

MINUTA Nº 327/2022 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 06 de Julho de 2022

MinutadeTermoAditivodeAcrscimoouSupresso.pdf

Total de páginas do documento original: 3

(Assinado digitalmente em 06/07/2022 09:20)

ANDERSON NOVAIS SOARES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1816189

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **327**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **06/07/2022** e o código de verificação: **a940689719**